

“MEU QUERIDO  
CURSO LEGAL  
DE AFO” :)

# 10 Restos a Pagar

*...ou: como lidar com  
a prorrogação!*



Anote aí, de cara, o decreto que regulamenta esse assunto: Decreto 93.872/1986!

{ Nós fizemos um awê aqui e acrescentamos este Decreto aos Bônus de atos normativos do AFOMaria, então você pode ir lá pegar! }

Fique sempre com seu ato normativo em mão, combinado?

Beleza.

Bem.

---

---

---

---

---

---

---

---

# 1. DIFERENÇAS ENTRE RPP E RPÑP



## LEMBRETE IMPORTANTE

Não é possível haver caso de despesa sem empenho, porque, como vimos (no módulo de DESPESAS), de acordo com os estágios da despesa, a Lei 4.320/1964 traz a seguinte vedação:

*Art. 60. É **vedada** a realização de despesa sem prévio empenho.*

 *Empenho*  
**= Obrigatório**



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Entretanto, quando o fim do exercício financeiro está próximo, ainda existem algumas despesas (obviamente já empenhadas) a ser pagas e outras que ainda estão na fase de liquidação.

Daí vem nossa primeira lição sobre os restos a pagar:

- » Se a despesa foi empenhada e foi totalmente liquidada, falta apenas o pagamento. Esse é o fenômeno dos ***Restos a Pagar Processados*** (ou seja, são as despesas liquidadas, porém não pagas).



---

---

---

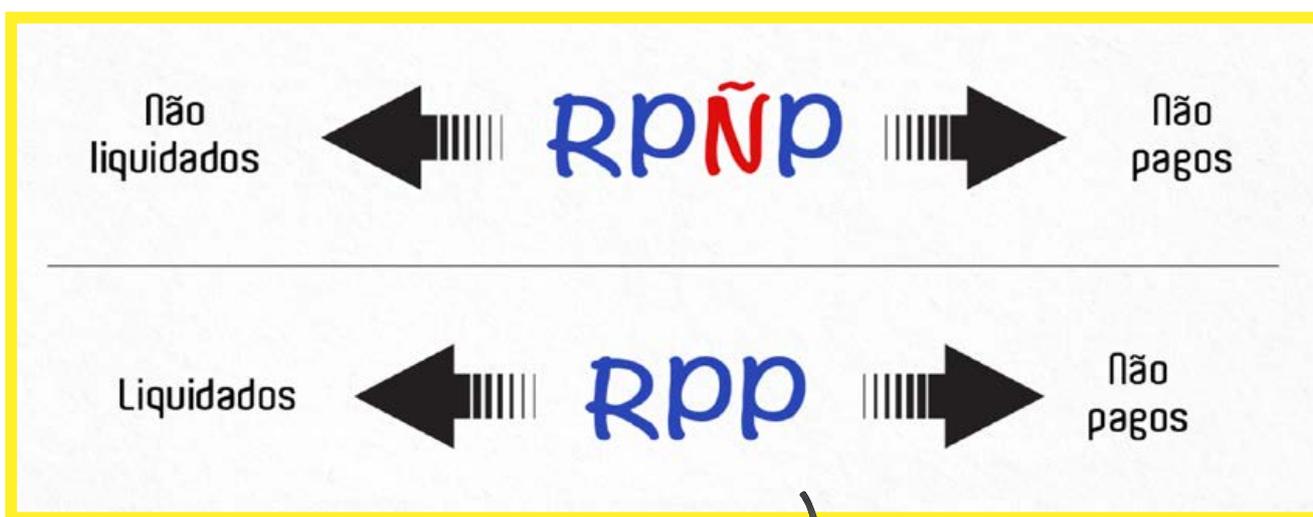
---

---

---

---

---



*Tudo certo até aqui?*



*Pois bem.*

Vamos (literalmente) construir aos poucos seu conhecimento sobre Restos a Pagar.

Digamos que no ano de 2018 tenha sido empenhada uma determinada despesa. Antes do final do exercício financeiro, essa despesa foi totalmente liquidada, porém não foi paga.

Esse é o fenômeno dos Restos a Pagar Processados! Eles ainda devem ser pagos.

---

---

---

---

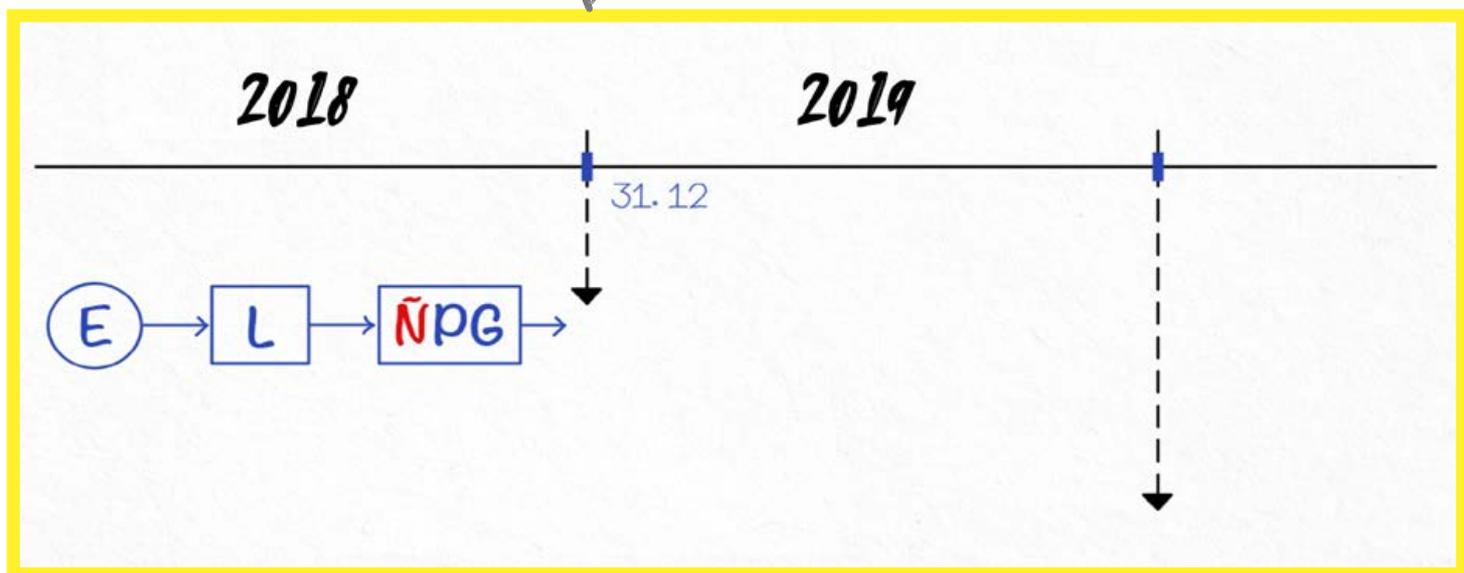
---

---

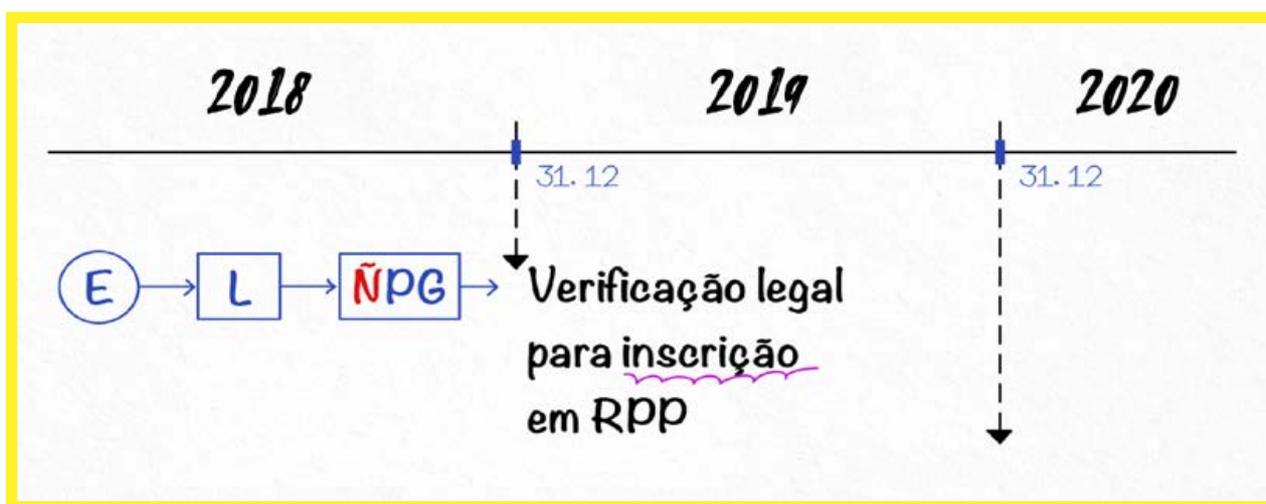
---

---

Veja:



No dia 31/12/2018, verificar-se-á se é válida a inscrição em Restos a Pagar Processados. Se for válida, a despesa será inscrita em RPP e poderá ser paga a essa conta até o dia 31/12/2019.



---

---

---

---

---

---

---

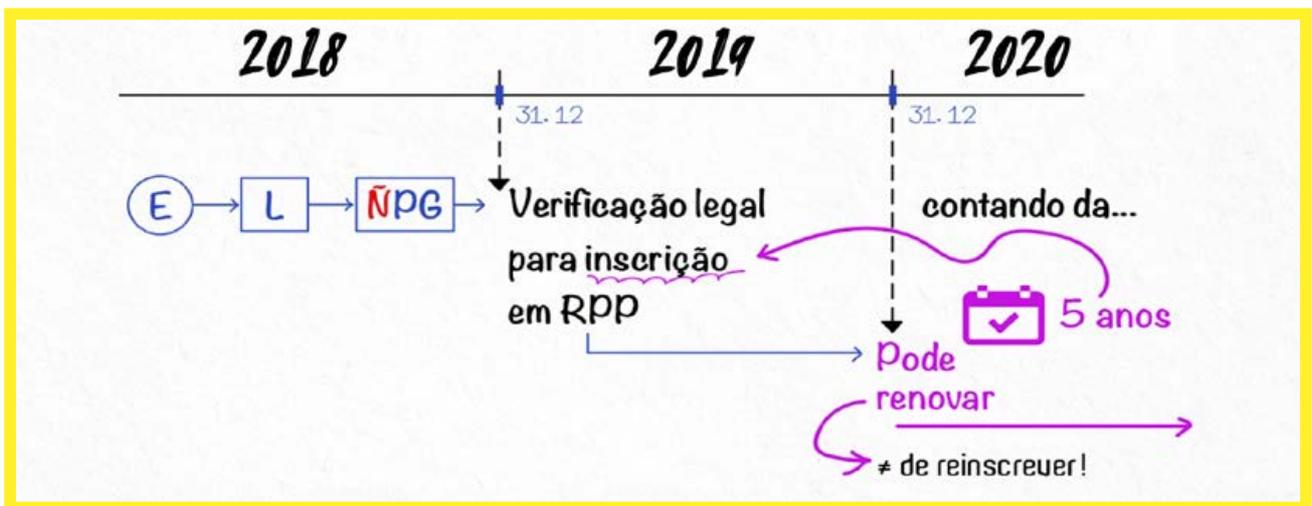
---

Ok, mas e se mesmo assim a despesa não for paga, por qualquer motivo, durante o exercício de 2019 inteirinho? O que acontecerá?

Nesse caso, a inscrição em RPP pode ser ***renovada***.

Veja que eu usei a palavra RENOVADA, não REINSCRITA. A inscrição poderá ser renovada e a administração poderá pagar a despesa à conta de Restos a Pagar durante 5 anos ***contados da data de inscrição em RPP!***

Com isso, fechamos todas as possibilidades para os RPP:



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Agora, vamos estudar os Restos a Pagar NÃO Processados.

Digamos que no ano de 2018 tenha sido empenhada uma determinada despesa. Antes do final do exercício financeiro, essa despesa foi empenhada, porém não foi totalmente liquidada e, conseqüentemente, não foi paga. Esse é o fenômeno dos Restos a Pagar NÃO Processados! Eles ainda devem ser liquidados. Veja:

---

---

---

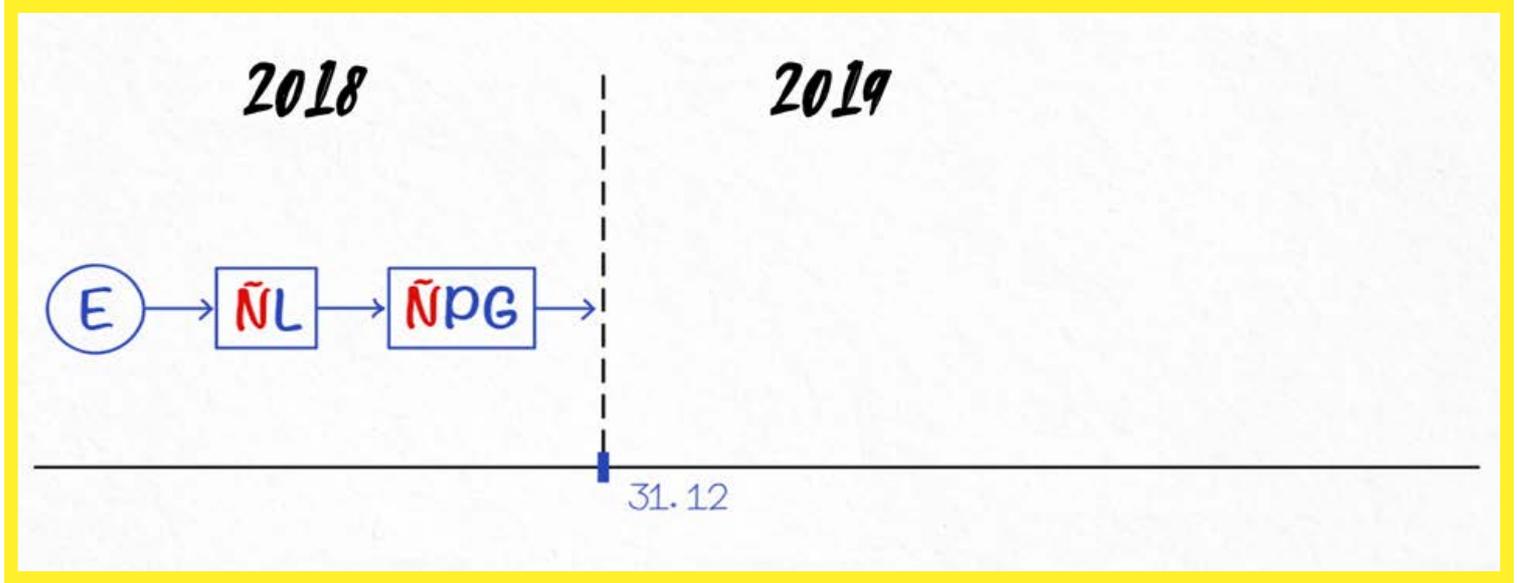
---

---

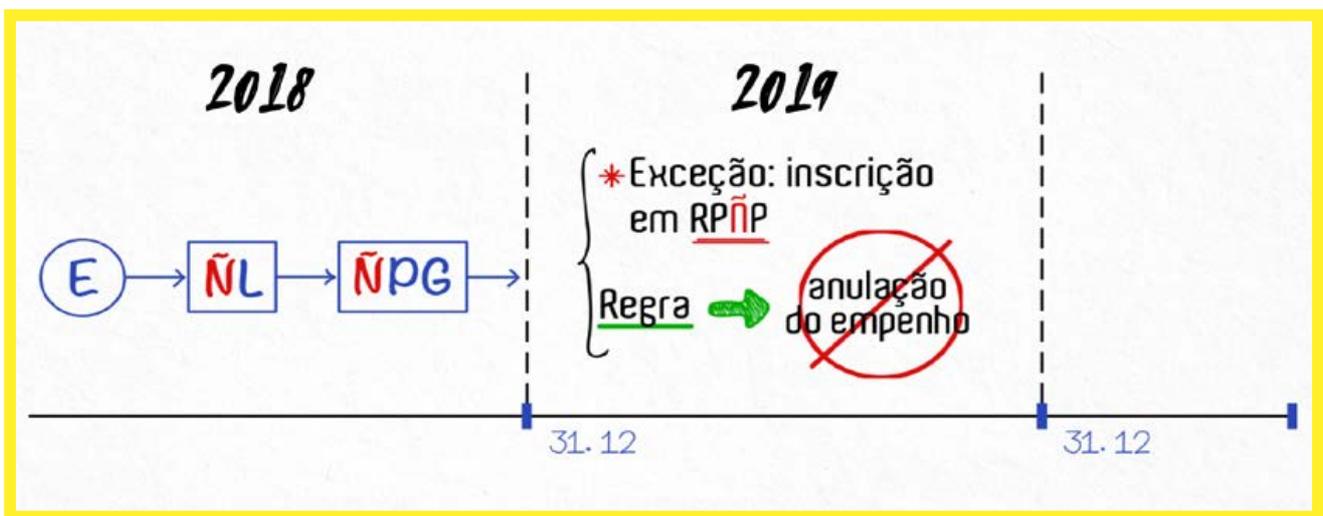
---

---

---



A regra para essas despesas empenhadas é que haja anulação do empenho em 31/12/2018. Se não houver essa anulação, os créditos serão inscritos em Restos a pagar não processados.



---

---

---

---

---

---

---

---

Como dito, RPÑP são a exceção. Eles se aplicam nos seguintes casos:

- I. quando ainda vigente o prazo para cumprir;
- II. quando vencido o prazo, mas a liquidação já foi iniciada;
- III. quando os compromissos foram feitos no exterior; e
- IV. nos casos de transferências a instituições públicas ou privadas.

---

---

---

---

---

---

---

---



Isso está no Decreto 93.872/1986:

*Art . 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:*

*I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;*



---

---

---

---

---

---

---

---



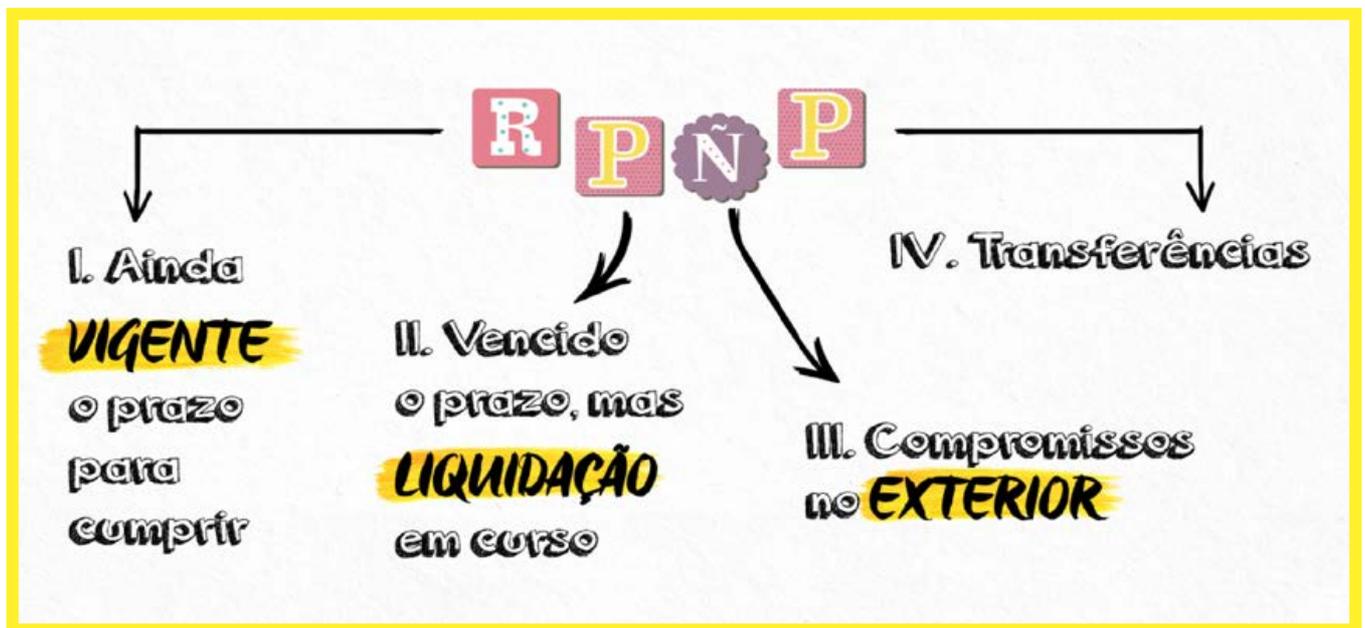
*II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;*

*III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;*

*IV - corresponder a compromissos assumido no exterior.*



Compilando tudo, fica assim:



---

---

---

---

---

---

---

---

### **Cespe – PEFO-CE – 2011**

**Com relação a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores, julgue os itens subsequentes.**

Com o objetivo de evitar a sua inscrição em restos a pagar, os empenhos correspondentes a compromissos assumidos no exterior e não liquidados até o encerramento do exercício financeiro deverão ser anulados.

**Gabarito: errado.**

---

---

---

---

---

---

---

---

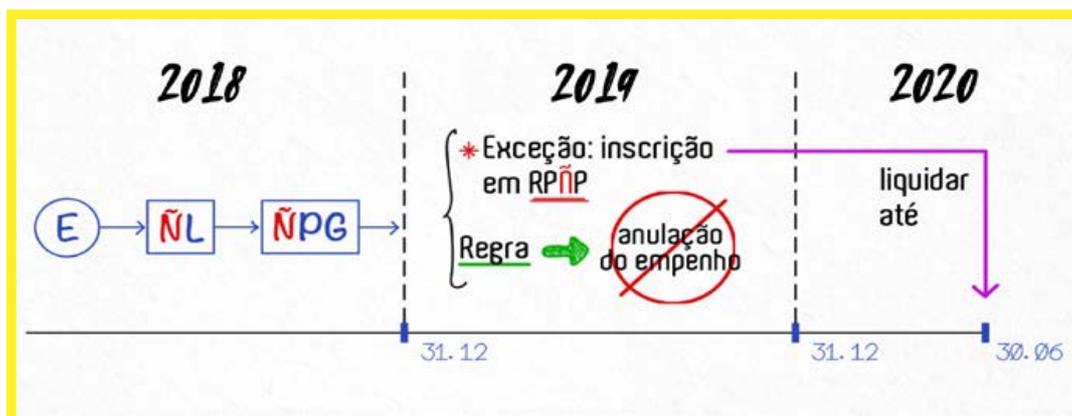
---

---

**Comentário da Carol:** RPÑP são a exceção. Eles se aplicam nos seguintes casos:

- I. quando ainda vigente o prazo para cumprir;
- II. quando vencido o prazo, mas a liquidação já foi iniciada;
- III. quando os compromissos foram feitos ***no exterior***; e
- IV. nos casos de transferências a instituições públicas ou privadas.

No caso de inscrição em RPÑP, o prazo para liquidação da despesa é até 30 de junho de 2020 (ou seja, 1 ano e 6 meses após a inscrição em RPÑP).



---

---

---

---

---

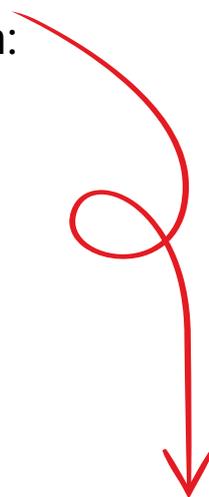
---

---

---

Dessa maneira, finalizamos o conceito de Restos a Pagar Não Processados.

Para que tudo fique mais claro, vou comparar os dois tipos de Restos a Pagar em um só esqueminha:



---

---

---

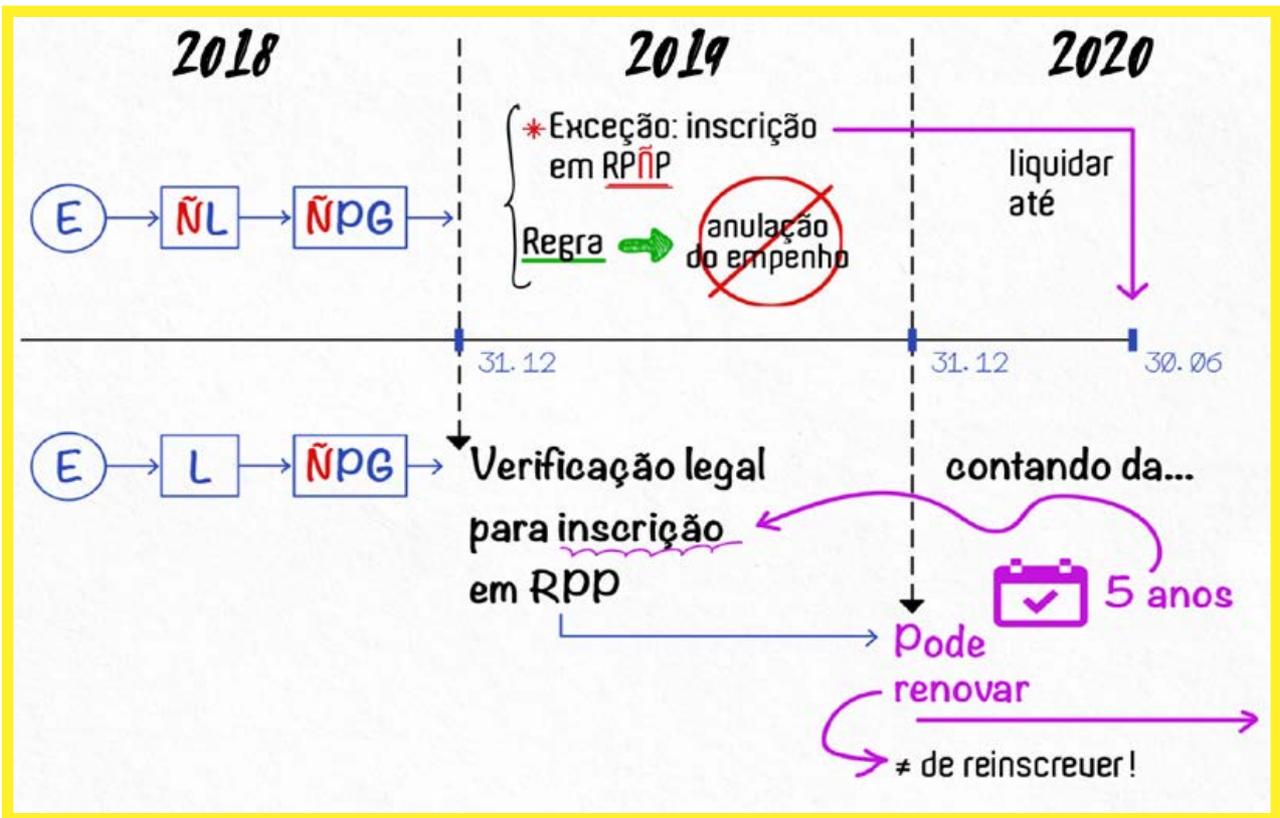
---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## 2. PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

---

---

---

---

---

---

---

---



De acordo com o Decreto 93.872/1986:

*Art. 70. Prescreve em **cinco anos** a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).*



---

---

---

---

---

---

---

---



**PRESCRIÇÃO  
RP**



**5 ANOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

## 3. RESTOS A PAGAR E EMPENHO POR ESTIMATIVA

Já aprendemos que empenho *estimativo* é feito para despesas cujo montante **NÃO se pode determinar previamente com certeza**, mas sim por estimativa. Se você deve pagar uma despesa mensal com água, por exemplo, você consegue estimar quanto será seu gasto, mas não será um montante igual todo mês.

---

---

---

---

---

---

---

---

Ok. E se, ao final do exercício, a estimativa tiver ultrapassado a realidade?

Nesse caso, o que sobrar de saldo fica cancelado.

Beleza. E se, ao final do exercício, a estimativa tiver sido inferior à realidade?

---

---

---

---

---

---

---

---

Nesse caso, não chegou a haver empenho do valor que ultrapassou.

Por isso, o que precisar ser pago terá de ser empenhado, liquidado e pago no ano seguinte, então não serão restos a pagar.

Será uma das hipóteses de Despesa de Exercício Anterior, como veremos em módulo específico sobre esse assunto.

---

---

---

---

---

---

---

---



Vamos ver um exemplo, nessa questão:

### **Cespe – IPAJM – 2010**

Do ponto de vista orçamentário, o reconhecimento da receita orçamentária e o reconhecimento da despesa orçamentária seguem normas e procedimentos específicos. Considerando as especificidades da receita e da despesa orçamentárias, assinale a opção correta (adaptada).

No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago; caso o valor real a ser pago seja superior ao valor inscrito, o saldo existente deve ser cancelado e o valor global deve ser empenhado à conta de despesas de exercícios anteriores.

**Gabarito: errado.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Comentário da Carol:** no caso de empenho estimativo, se o valor real a ser pago é maior do que o valor inscrito, não existe um saldo. Ele deve ser completado com DEA!

Somente se o valor real fosse menor do que o valor a ser pago é que o saldo existente deveria ter sido cancelado.

---

---

---

---

---

---

---

---

## **4. INSCRIÇÃO VERSUS PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

---

---

---

---

---

---

---

---

**LEMBRETE IMPORTANTE**

**Diferença**

**ENTRE DESPESA  
ORÇAMENTÁRIA**

---

**E DISPÊNDIO  
EXTRAORÇAMENTÁRIO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

As despesas orçamentárias são aquelas aprovadas pela Lei Orçamentária Anual. Elas precisam passar pelo Poder Legislativo para serem fixadas. Podem ser aprovadas, também, por créditos adicionais.

Já os dispêndios extraorçamentários não precisam. Eles são fatos permutativos e independem de autorização legislativa.

**DISPÊNDIO,  
EXTRA ORÇAMENTÁRIO**

⇓  
NÃO  
ESTÁ



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

E os restos a pagar entram como nessa história?

Um exemplo clássico de dispêndio extraorçamentário (que a banca adora cobrar) são os Restos a Pagar.

Os *pagamentos dos Restos a Pagar* são dispêndios extraorçamentários, porque são empenhados em um determinado exercício e pagos em exercícios diferentes (independentemente de os Restos a Pagar serem processados ou não).



---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## **5. CONCEITO LEGAL DE RESTOS A PAGAR**

---

---

---

---

---

---

---

---



De acordo com a Lei 4.320/1964:

*Art. 36. Consideram-se **Restos a Pagar** as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*



---

---

---

---

---

---

---

Existem dois detalhes sobre RP que não posso deixar de falar. O primeiro é que eles fazem parte da dívida flutuante, e não fundada.





---

---

---

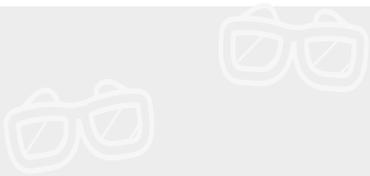
---

---

---

---

---



Para esse módulo, basta que você saiba que os Restos a Pagar fazem parte da dívida flutuante, de acordo com a Lei 4.320/1964. Veja:

*Art. 92. A dívida flutuante compreende:*

*I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;*

*II - os serviços da dívida a pagar;*



---

---

---

---

---

---

---

---



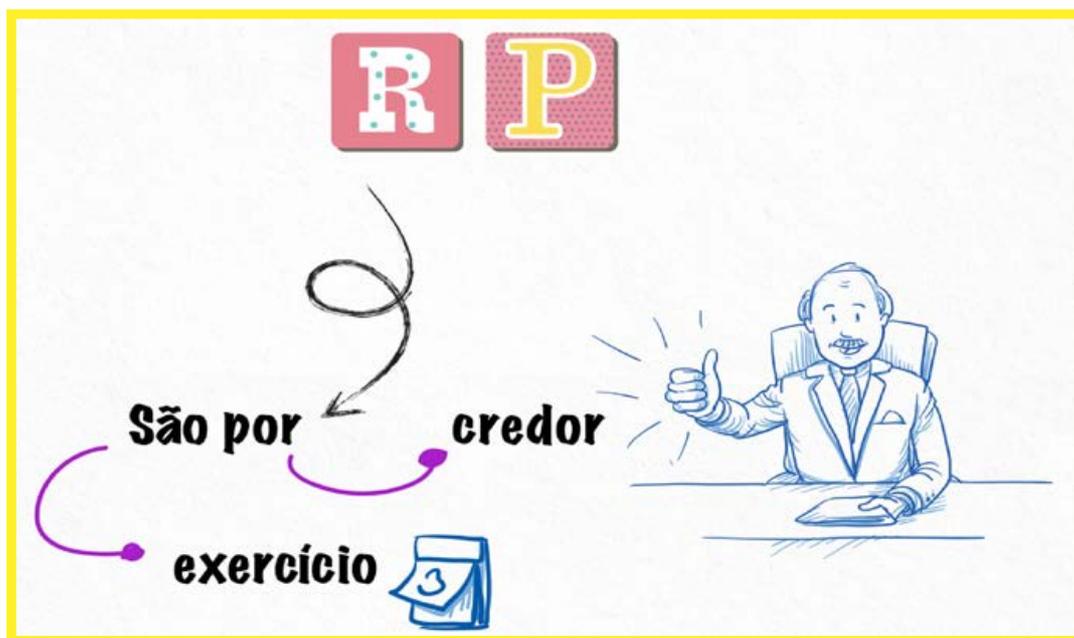
*III - os depósitos;*

*IV - os débitos de tesouraria.*

*Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.*



O segundo detalhe é justamente o que está no parágrafo único do dispositivo acima. O registro dos Restos a Pagar não é feito de uma vez só. Ele será feito *por exercício e por credor!*



→ *E é isso!*

Viu como foi mole estudar RP? Vamos fazer algumas questões.

### **Cespe – MPS – 2010**

Julgue os próximos itens, relativos a restos a pagar e a despesas de exercícios anteriores.

No dia 31 de dezembro do exercício subsequente, os restos a pagar liquidados são cancelados automaticamente.

**Gabarito: errado.**

→ *Não*

**Comentário da Carol:**  
deve ser feita uma verificação legal para inscrição em Restos a Pagar Processados.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Cespe – MPS – 2010

Julgue os próximos itens, relativos a restos a pagar e a despesas de exercícios anteriores.

Os restos a pagar, em sua inscrição, constituem despesa orçamentária e, em seu pagamento, despesa extraorçamentária.

**Gabarito: certo.**

**Comentário da Carol:** na realidade, seria mais correto dizer que os Restos a Pagar são despesa orçamentária no momento de inscrição e dispêndio extraorçamentário em seu pagamento, mas mesmo assim o Cespe considerou ok a questão.

---

---

---

---

---

---

---

---

### Cespe – MPS – 2010

Julgue os próximos itens, relativos a restos a pagar e a despesas de exercícios anteriores.

Ao inscrever um empenho em restos a pagar, garante-se o direito ao pagamento dessa despesa, bastando, para tanto, que existam os recursos orçamentários necessários.

**Gabarito: errado.**

**Comentário da Carol:** se for o caso de haver restos a pagar não processados, deve-se liquidar a despesa antes de ela ser paga.

Para esse tipo de questão, basta saber a ordem das fases da despesa: ELP! Empenho, liquidação e pagamento.

## Cespe – TCU – 2012

Acerca das despesas públicas, julgue os itens.

Os restos a pagar correspondem às despesas de exercícios anteriores fixadas no orçamento vigente, decorrentes de compromissos assumidos em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento.

**Gabarito: errado.**

**Comentário da Carol:** restos a pagar são dispêndios extraorçamentários justamente porque foram despesas fixadas e empenhadas em exercícios diferentes do pagamento. A questão diz que são despesas “fixadas no orçamento vigente”, por isso está errada.

## Cespe – TCU – 2012

Acerca das despesas públicas, julgue os itens.

O empenho é o primeiro estágio da despesa pública e dá origem ao processo de restos a pagar, pois cria para o Estado a obrigação do desembolso financeiro.

Gabarito: errado.

 Legal essa questão.

**Comentário da Carol:** que também acaba servindo como revisão de aulas passadas... empenho não cria para o Estado essa obrigação. O empenho apenas vincula o crédito orçamentário a uma determinada despesa.

hehehehe! 

---

---

---

---

---

---

---

---

### Cespe – TCE-ES – 2013

A respeito das despesas de exercícios anteriores e dos restos a pagar, assinale a opção correta (adaptada).

As despesas empenhadas, liquidadas e pagas até o final do exercício financeiro deverão ser registradas na conta contábil inscrição dos restos a pagar processados.

**Gabarito: errado.**

**Comentário da Carol:**  
se elas foram pagas,  
não devem ser inscritas  
em Restos a Pagar.

*hehehehe!*



---

---

---

---

---

---

---

---

### Cespe – TCE-ES – 2013

A respeito das despesas de exercícios anteriores e dos restos a pagar, assinale a opção correta (adaptada).

O conhecimento e o entendimento dos estágios da despesa pública é essencial à compreensão e à distinção dos restos a pagar processados dos não processados.

**Gabarito: certo.**

**Comentário da Carol:** quando eu vi essa questão, pensei: esse é o Cespe ensinando a estudar Restos a Pagar! Hahahah! Se você passa só da fase de empenho = RPÑP; se você passa da fase de empenho e da de liquidação (e se ainda não houve o pagamento) = RPP.

---

---

---

---

---

---

---

---

### **Cespe – DETRAN-ES – 2010**

Quando a despesa pública é realizada em exercício diverso daquele a que se refere, é necessário que determinadas normas sejam observadas. Acerca desse assunto, julgue os itens seguintes.

No final de um exercício financeiro, os restos a pagar referentes ao exercício anterior e ainda não pagos devem ser reinscritos para o exercício subsequente.

**Gabarito: errado.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Comentário da Carol:** no caso dos RPÑP, eles devem ser liquidados até 30 de junho do segundo exercício pós-inscrição. No caso dos RPP, o vocábulo correto não é “reinscrição”. Nesse caso, a inscrição em RPP pode ser *renovada*.

Veja que eu usei a palavra RENOVADA, não REINSCRITA. A inscrição poderá ser renovada e a administração poderá pagar a despesa à conta de Restos a Pagar durante 5 anos *contados da data de inscrição em RPP!*

---

---

---

---

---

---

---

---

### **Cespe – DETRAN-ES – 2010**

Quando a despesa pública é realizada em exercício diverso daquele a que se refere, é necessário que determinadas normas sejam observadas. Acerca desse assunto, julgue os itens seguintes.

Caso a dívida de um ente público seja inscrita em restos a pagar, mas não seja paga nem reclamada no prazo de cinco anos, o débito correspondente deve ser considerado prescrito.

**Gabarito: certo.**

**Comentário da Carol:** de acordo com o Decreto 93.872/1986, prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (art. 70).

---

---

---

---

---

---

---

---

AFOMEIRO, você agora já pode falar que sabe o que são os RESTOS A PAGAR!

E, por isso, você deu mais um passo em direção a gabaritar sua prova de AFO! :)

Agora, vá para a próxima etapa do módulo: **QUESTÕES COMENTADAS**. Elas estão na lição #2 do módulo de Restos a Pagar.

No mais, obrigada por vir até o final comigo, e espero te ver firme e forte aqui no [amo.AFOmaria.com.br](http://amo.AFOmaria.com.br) :)

Lições	
1	Teoria – PDF e Vídeos
2	Questões comentadas
3	Mapas mentais preparados para revisão
4	Resumo com o método P&R



**"Eu ESTOU sempre fazendo  
aquilo que não sou capaz, para  
no final das contas aprender  
a fazer essa coisa."**

- Pablo Picasso